

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitação, por meio do fax (0xx27) 3183-5094 ou do e-mail: selic@jfes.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.jfes.jus.br) na opção de consulta "Licitações".

Vitória, 24 de agosto de 2010.

Juliana Silva Prado Luchi Supervisora da Seção de Licitações

GUIA DE RETIRADA	
Pregão Presencial nº. 12/2010 - Processo nº. 6.361/08/2010 - ADM	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010

PROC. Nº 6.361/08/2010-ADM

A União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, Decreto nº 3.931/09/2001 e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando ao registro de preços para eventual manutenção corretiva de aparelhos protocoladores para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Edifício sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Rua São Francisco, 52, Sala de Licitações, andar 1s, Cidade Alta, Vitória-ES.

DIA: 14/09/2010 HORÁRIO: 13:00 h

Se no dia supracitado não houver expediente ou se houver suspensão dos prazos administrativos nesta Seção Judiciária, a sessão pública referente a este Pregão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I Termo de Referência.
- ANEXO II Modelo de Proposta de Preço.
- ANEXO III Planilha Demonstrativa Preços Médio Estimado e Máximo Aceitável.
- **ANEXO IV** Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- **ANEXO V** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual manutenção corretiva de aparelhos protocoladores para a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária no Espírito Santo, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e de documento que lhe dê plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
- 2.3. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto.
- 2.4. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.
- 2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.6. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- 2.7. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.
- 2.8. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 2.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes Proposta e Documentação.
- 2.10. O credenciado não poderá representar mais de uma licitante.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar, na abertura da Sessão, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente Edital, devendo ser assinada por detentor de poderes comprovados de acordo com o item 2 deste Edital. Ressalta-se que a referida **Declaração NÃO DEVERÁ VIR INSERIDA NOS ENVELOPES "1" E "2"**.
- 3.3. A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste edital e anexos, entre as quais estão:
 - 3.3.1. Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.3.2. Especificações dos equipamentos e suas respectivas quantidades, conforme item 1 do Termo de Referência.
 - 3.3.3. Prazo, local e horário para atendimento dos chamados de manutenção, conforme item 2 do Termo de Referência.
 - 3.3.4. Condições para o recebimento dos equipamentos submetidos à manutenção corretiva, conforme item 3 do Termo de Referência.
 - 3.3.5. Prazo de Garantia do serviço de manutenção de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme subitem 4.1 do Termo de Referência.
 - 3.3.6. Nos preços cotados já deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, carregadores e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 3.4. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
 - 4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 4.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Nos dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, os representantes legais das licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, a **Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: Proposta e Documentação, em separado**, ambos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, o endereço completo e o número do telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2010 - JFES DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 14/09/2010, às 13:00 h. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010 - JFES DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 14/09/2010, às 13:00 h. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta de preço deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 6.1.1. Deverá ser apresentada em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.6 do presente Edital.
 - 6.1.1.1. Quando a licitante não se fizer representar na sessão, deverá enviar, juntamente com a proposta de



preço, os documentos exigidos nos subitens 2.2 e 2.6 do presente edital, conforme o caso, a fim de comprovar a legitimidade de quem assina a proposta.

- 6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.
- 6.1.3. Conter **o valor unitário e valor global do lote.** Os valores deverão ser propostos em moeda nacional. Em caso de divergência, serão considerados os preços unitários.
- 6.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- 6.2. Recomenda-se às licitantes que ao elaborarem suas propostas de preço utilizem o modelo constante no Anexo II deste Edital, bem como que tragam para a sessão pública uma cópia fiel da proposta escrita gravada em formato digital.
- 6.3. Erros meramente formais no preenchimento da proposta não serão motivos para sua desclassificação.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.5. Não implicará a desclassificação das licitantes erros meramente formais relativos ao preenchimento da proposta.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contiverem rasuras, que não atenderem às especificações mínimas ou que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos;
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, bem como aquelas que, após a fase de lances/negociação, apresentarem cotações superiores ao preço global máximo aceitável para o lote de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).



8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 8.1. Para habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.1.2. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.
 - 8.1.3. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para sessão pública.
 - 8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 8.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.1.6. **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 8.1.7. **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - 8.1.8. Capacitação técnica: apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter prestado satisfatoriamente serviços de manutenção em protocoladores.
- 8.2. A habilitação das licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será verificada no próprio sistema, pela Equipe de Apoio, no tocante aos documentos listados no



- subitem 8.1.4 (CNPJ), 8.1.5 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 8.1.7 (FGTS), por meio do link "Consulta Situação do Fornecedor", sendo ao final, juntado aos autos o respectivo comprovante.
- 8.3. Documentação com prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação constante nos subitens 8.1.4 (CNPJ), 8.1.5 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 8.1.7 (FGTS) ensejará verificação, pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 8.4. No caso de a licitante ser **Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:
 - 8.4.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.
 - 8.4.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.
 - 8.4.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.
 - 8.4.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.
 - 8.4.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.
 - 8.4.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.
- 8.5. No caso de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis, DECLARAÇÃO de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.
- 8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
 - 8.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 8.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 8.7. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.
- 8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública deste Pregão.
- 8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, à exceção da Declaração do Menor que deverá ser apresentado o original.
- 8.11. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a licitante deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realize a conferência e respectiva autenticação.
- 8.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006 e do disposto no subitem 8.3.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Nos dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e, em seguida, aberta pelo Pregoeiro a Sessão Pública com o recebimento da Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação.
- 9.2. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na seqüência, à abertura dos envelopes de Propostas para verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 9.3. O Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao Pregoeiro.
- 9.4. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o item 3.2, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.
- 9.5. Ao prosseguir, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes das licitantes participem da etapa de lances verbais.



- 9.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem decrescente dos preços para efeito de lance.
- 9.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições fixadas no item 9.5, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.8. Para oferta de novos lances verbais e sucessivos, o Pregoeiro convidará individualmente o autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta fase do certame. Valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do último lance ofertado.
- 9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. Dos lances ofertados não caberá desistência.
- 9.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.
- 9.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 DA DOCUMENTAÇÃO deste Edital.
- 9.14. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital e seus Anexos.
- 9.15. Nas situações previstas nos subitens 9.12 e 9.14, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro irá declarar a licitante vencedora, abrindo, em seguida, oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.
- 9.17. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas todas as condições deste Edital e de seus Anexos.



- 9.18. Não havendo manifestação de interesse na interposição de recurso, a adjudicação do objeto deste PREGÃO à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.
- 9.19. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.
- 9.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de novas propostas ou novos documentos, nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93.
 - 9.20.1. Serão exigidas para reapresentação apenas as documentações incorretas.
- 9.21. Da Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio designada e por todas as licitantes presentes.

10. INSTRUÇÃO E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. A licitante que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo através de expediente dirigido à Supervisora da Seção de Licitações, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão.
- 10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 10.1 deste Edital, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelas licitantes que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
 - 10.4.1. As razões do recurso e as contra-razões, se houver, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro que praticou o ato recorrido.
- 10.5. Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na Sessão, importará DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação do resultado do certame pela Juíza Federal Diretora do Foro, a SJES convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da licitante vencedora, cujo descumprimento ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- 11.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá indicar endereço e telefone de seu escritório localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.
- 11.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação dos serviços, objeto da licitação, a SJES convocará as empresas, cujo preço foi registrado, através do encaminhamento da respectiva nota de empenho.
- 11.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela registrados, conforme Termo de Referência e condições contidas neste Edital e Anexos.
- 11.5. Na assinatura da ata de registro de preços e na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato.
 - 11.4.1. No caso de o vencedor da licitação não realizar a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços e a receber a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, bem como as disposições da LC 123/2006, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.
- 11.6. O prazo de validade do registro de preços é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.



- 12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Seção Competente desta Seccional promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Seção Competente desta Seccional deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consegüente adequação ao praticado no mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido se frustrada a negociação; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a SJES deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - 13.1.4. Na hipótese de razões de interesse público.
- 13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Seção Judiciária.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 14.2. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Edital e Anexos, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Caso a Administração venha a contratar a licitante registrada na ata, o ajuste será feito com a emissão da Nota de Empenho.
- 15.2. A Contratada deverá atender o chamado de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.
- 15.3. Os aparelhos protocoladores deverão ser retirados na Seção de Manutenção (SEMAN), no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária no Espírito Santo, no horário de 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, localizado na Rua São Francisco, 52 Cidade Alta Vitória ES CEP 29.015-200.
- 15.4. Após a retirada do aparelho para conserto em laboratório, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolver o equipamento consertado em plenas condições de uso.
 - 15.4.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 15.5. O aparelho deverá ser entregue na SEMAN, que fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido na Nota Fiscal/Fatura.
- 15.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizado exclusivamente pela Seção de Manutenção no prazo máximo de 14 dias corridos após a entrega do quantitativo total de equipametnos solicitado, através da aposição de data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação do perfeito funcionamento do aparelho.
- 15.7. O prazo máximo para reparação dos equipamentos cujos serviços executados não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pela Contratada, de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



- 15.8. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 15.9. Os serviços de manutenção serão garantidos pela Contratada por um período de 90 (noventa) dias, ou aquele oferecido pela Contratada em sua proposta comercial, caso este segundo seja superior, conforme previsto no subitem 4.1.
- 15.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.11. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 15.12. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.
- 15.13. A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.
- 15.14. Demais condições encontram-se no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 17.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 17.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 17.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da** apresentação da nota fiscal;



- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 17.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei n° . 8.666/93:
 - a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da** apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 17.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 17.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 17.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 17.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 17.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 17.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 18.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros, conforme IN-4-09, SJES:
 - 18.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
 - 18.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
 - 18.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 18.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 18.4. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 19.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Seção Judiciária não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. É facultada a apresentação dos documentos exigidos no Item 8.1.1 (contrato social), quando estes já tiverem sido apresentados no credenciamento.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.
- 19.9. À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:
 - 19.9.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
 - 19.9.2. Alterar as condições deste Edital, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicidade das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 19.10. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 19.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 19.14. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.
- 19.15. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 19.16. O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no DOU.
- 19.17. A Pregoeira Roseane Rodrigues de Almeida Freires está designada para a realização da sessão pública deste pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Direção do Foro nº 006/2009.
- 19.18. Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Pregão, informações complementares sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Seção de Licitações, por escrito, até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (0xx27) 3183-5104, 3183-5105 e pelo Fax 3183-5094. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site (www.jfes.jus.br) link licitações, para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Edital em questão.

Vitória (ES), 24 de agosto de 2010.

Juliana Silva Prado Luchi Supervisora da Seção de Licitações